****

**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 289/2007

***Declara de Utilidade Pública a APAE do Município de São Felipe D’Oeste e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, Sr. **VOLMIR MATT**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica Sancionada a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade e Interesse Público, para todos os fins de direito, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE SÃO FELIPE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº. 667, neste Município de São Felipe D’Oeste/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.241.354/0001-30.

Art. 2º. A entidade prevista no artigo anterior desta Lei poderá fazer jus a todos os benefícios que sejam destinados a entidades que mantenham caráter filantrópico ou de representação, que não tenham fins lucrativos ou financeiros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal